

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23205.004143/2020-41

**Solução de infraestrutura de Backup para o Data
Center**

Chapecó/SC, 30 de Outubro de 2020

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC..... | 3 |
| 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO..... | 4 |
| 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... | 5 |
| 5 – RESPONSABILIDADES..... | 6 |
| 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 7 |
| 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... | 8 |
| 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO..... | 12 |
| 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO..... | 12 |
| 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..... | 12 |
| 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS..... | 13 |
| 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... | 13 |
| 13 – DOS ENCARTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..... | 14 |
| 14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO..... | 15 |

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto trata-se:

- a) Selecionar propostas visando a contratação da solução adotada pela equipe de planejamento que trata-se de um **Contrato de garantia e suporte** para EMC Data Domain DD2500.
- b) A especificação geral, quantitativos, o valor máximo aceitável, e os respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela do “item 2.1”.
- c) A Contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação do serviço inclusive os custos com o deslocamento até o local onde serão realizados os serviços.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descrição da solução, conforme minudenciado no **Encarte “A”** deste Termo de Referência, refere-se a um Contrato de garantia e suporte para EMC Data Domain DD2500.

Os licitantes poderão solicitar informações detalhadas sobre as especificações técnicas e condições físicas do equipamento instalado. Poderá ser solicitado vistoria local onde a solução encontra-se instalada, que ocorrerá mediante acompanhamento de um técnico da área de infraestrutura, a fim de obter pleno conhecimento para formulação da proposta. Para solicitação de visita técnica, a mesma está condicionado ao agendamento com ao menos 3 (três) dias de antecedência e mediante disponibilidade pela equipe técnica de Infraestrutura de TI.

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

| Item | Catser/ Catmat | Descrição do Bem ou Serviço | Unidade | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------------|---------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | 27758 | Contrato de garantia e suporte | Mês | 12 | R\$ 5.769,00 | R\$ 69.228,00 |
| CUSTO TOTAL DA SOLUÇÃO | | | | | | R\$ 69.228,00 |

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação: A contextualização e justificativa da Contratação encontram-se minudenciado no “item 2.1, 2.3” do Estudo Técnico Preliminar - ETP, “Encarte E” deste Termo de Referência.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|-------------------------------------|---|
| ID | Objetivos Estratégicos |
| | Gestão Universitária para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura |
| | Funcionamento da UFFS |

| ALINHAMENTO AO PDTIC/PPA | |
|--------------------------|------------------------------------|
| ID | Ação |
| SETI006 | Execução do PDTIC – Infraestrutura |

| ALINHAMENTO AO PAC 2020 | | | | |
|-------------------------|--------------------|--|--|------------|
| Item | CATSERV/ CATMAT | Descrição | Detalhe | Quantidade |
| 6959 | 27758 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZACAO DE COPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP COMO SERVICIO) | Manter Infraestrutura de Backup do Data Center | 1 |

3.3. Estimativa da demanda: A estimativa da demanda (Contrato de garantia e suporte) encontra-se minudenciado no “item 2” do Estudo Técnico Preliminar - ETP, “Encarte E” deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC: o contrato de garantia e suporta é apenas um item.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados: os resultados e benefícios esperados encontram-se minudenciado nos “itens 8.1” do Estudo Técnico Preliminar - ETP, “Encarte E” deste Termo de Referência.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio: os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.1” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação: os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.1” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência

- 4.3. Requisitos Legais:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.6” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.4. Requisitos de Manutenção:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.2” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.5. Requisitos Temporais:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.3” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência
- 4.6. Requisitos de Segurança:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.5” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.9” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.2” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.4” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.10. Requisitos de Implantação:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.4” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.11. Requisitos de Garantia:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.2” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.7” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência..
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.7” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho:** os requisitos encontram-se minudenciado no “item 1.3.8” e subitens do Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E” deste Termo de Referência.
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação:** Atender a política de segurança da informação e comunicação da UFFS (POSIC PORTARIA Nº 216/GR/UFFS/2018) vigente e normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações. <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2018-0216>

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos

preestabelecidos em contrato;

- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Competem a Contratante as demais obrigações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, “**Encarte E**” deste Termo de Referência

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Cumprir todas as exigências técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar;
- j) Cumprir todas as exigências técnicas e administrativas constantes neste Termo de Referência;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser prestados conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar,

“Encarte E”.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

6.4. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.6.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada antes do início da prestação do serviço, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na execução da solução, encontram-se nos **Encartes “B” e “C”** deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Itens e/ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição/readequação.

7.1.2. Os níveis mínimos de serviço deverão ser prestados conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, “Encarte E”.

7.1.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.2.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2.2. **Multa de:**

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 15 % sobre o valor mensal do contrato multiplicado pelo Grau de multa (G_m) no caso de incidência de algum fato gerador de multa conforme descrito no item 7.5.2.2.1;

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.2.2.1. Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicado à contratada, serão considerados os seguintes critérios:

a) Grau de incidência (G_i): grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida:

| Percentual de Incidência | G_i |
|--|-------|
| Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item | 1 |
| Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências | |
| Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item | 2 |
| Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências | |
| Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item | 3 |
| Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências | |
| Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item | 4 |
| Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências | |
| 7.5. Sanção Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item | 5 |
| Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências | |

Tabela 1: Tabela de incidência (G_i)

b) Grau de Frequência (G_f): grau obtido considerando a variável período da infração cometida;

| Período de Atraso | G_f |
|------------------------|-------|
| De 1 a 6 dias no mês | 1 |
| De 7 a 12 dias no mês | 2 |
| De 13 a 18 dias no mês | 3 |
| De 19 a 24 dias no mês | 4 |
| De 25 a 30 dias no mês | 5 |

Tabela 2: Tabela de frequência (G_f)

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de glosa, não devendo ser computado no cálculo da multa o período fracionado.

c) Grau de multa (G_M): grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;

| Item | Descrição | G_i | G_f | G_m ($G_i + G_f$) |
|------|---|-------|-------|--------------------------|
| 1 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 2 | Deixar de utilizar na execução dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contratos, sem autorização prévia da Contratante por item e ocorrência | | | 0 |
| 3 | Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 4 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência | | | 0 |
| 5 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência | | | 0 |
| 6 | Deixar de atender regras vigentes de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas, por ocorrência | | | 0 |
| 7 | Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos relacionados no Termo de Referência/ Projeto Básico, em perfeitas condições de uso, por item e por período | | | 0 |
| 8 | Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações e equipamentos da UFFS, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 9 | Deixar de substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 10 | Deixar de fornecer os equipamentos nos prazos definidos neste Termo de Referência, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 11 | Deixar de entregar os insumos e materiais previstos para a execução dos serviços, ocorrência e por período | | | 0 |
| 12 | Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | | | 0 |

| | | | | |
|----|---|--|--|---|
| 13 | Não atendimento do telefone informado pela CONTRATADA para os contatos e registro das solicitações de atendimento, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 14 | Cobrança por serviços não prestados, por ocorrência e por período | | | 0 |
| 15 | Realização de cobrança fora do prazo estabelecido, por ocorrência | | | 0 |
| 16 | Cobrança de valores em desacordo com o Termo de Contrato, por ocorrência | | | 0 |
| 17 | Não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência, por ocorrência | | | 0 |
| 18 | Não funcionamento do sistema de gerenciamento dos acessos (por abertura de solicitação de atendimento), por ocorrência e por período | | | 0 |

Tabela 3: Tabela de Grau de Multa (G_m)

7.2.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos “subitens 7.5.2.2” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. Do Pagamento: o pagamento será realizado conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto na tabela constante no “item 2.1” deste termo de referência.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O cronograma físico-financeiro do valor estimado da solução é:

| Item | Bem/Serviço | Detalhe | Etapa/ Parcela | Valor estimado (mensal) | Valor estimado (total) |
|------|--------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 1 | Contrato de garantia e suporte | Fornecimento de contrato de garantia e suporte para EMC Data Domain DD2500 conforme descrito no Encarte “A” deste termo. | 12 | R\$ 5.769,00 | R\$ 69.228,00 |

9.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado a proposta da contratada.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o escopo da solução os valores poderão sofrer reajustes caso o contrato seja prorrogado após os 12 meses.

No caso de reajuste após os 12 meses será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/> conforme definido no Art. 24. da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

12.1.1. A licitação e contrato decorrentes deste Termo de Referência adotarão como regime de execução a empreitada por preço global.

12.1.2. A licitação decorrente deste Termo de Referência, se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência: Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação: apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12.4. Dos critérios de Sustentabilidade:

12.4.1. Da adoção de Critérios de Sustentabilidade quando da execução dos serviços, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

12.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

12.4.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.4.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.4.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

12.4.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.4.1.6. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.4.1.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

12.4.1.8. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

12.4.1.9. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

12.4.1.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Legislação correlata, no que couber.

12.4.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

12.4.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

13 – DOS ENCARTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

- a) ENCARTE “A” Descrição da Solução;

- b) ENCARTE “B” Modelo de Termo de Ciência;
- c) ENCARTE “C” Modelo de Termo de Compromisso;
- d) ENCARTE “D” Modelo de Carta Proposta;
- e) ENCARTE “E” Estudo Técnico Preliminar;
- f) ENCARTE “F” Análise de Riscos;

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 133/PROAD/UFFS/2020, de 30 de julho de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

| | | |
|---|--|--|
| <hr/> Integrante Requisitante <i>Giovani Zandonai</i> <i>Analista de TI</i> 2388404 | <hr/> Integrante Técnico <i>Jefferson Caramori</i> <i>Analista de TI</i> 2129410 | <hr/> Integrante Administrativo <i>Renato Tonello</i> <i>Administrador</i> 1668717 |
|---|--|--|

Autoridade Máxima da Área de TIC

Ronaldo Antonio Breda
Secretário Especial de Tecnologia da Informação
SIAPE: 1827490

Chapecó, 30 de Outubro de 2020

Aprovo,

Autoridade Competente

Rosangela Frassão Bonfanti
Pro-Reitor de Administração e Infraestrutura

SIAPE: 1952035

Chapecó, 30 de Outubro de 2020

ENCARTE "A"

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução se aplica sobre o equipamento EMC Data Domain DD2500, SN: FLC00152900241 instalado no Data Center da instituição localizado no Bloco da Biblioteca do Campus de Chapecó. O Equipamento apresenta como principais características: 12x HD SAS 3TB 7.2K HGST HUS72403CLAR3000 PN: 005050596, 30x HD SAS 3TB 7.2K HITACHI HUS72403CLAR3000 PN: 0050322934 REV: A03.

CONDIÇÕES GERAIS:

- A garantia fornecida pela CONTRATADA deverá ser INTEGRAL sobre o equipamento citado anteriormente;
- A garantia deve estar em nome do CONTRATANTE, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros;
- Será solicitado a CONTRATADA apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- O prazo será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 48 meses;
- O pagamento será mensal.

DO SERVIÇO:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com habilidades necessárias para prestar os serviços de manutenção de *software* e *hardware* da referida solução instalada;
- Deverá haver um canal de comunicação online (Central de Atendimento) para abertura e controle dos atendimentos;
- A central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA deverá cobrir no mínimo as seguintes características:
 - Estar disponível para abertura de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
 - Responder aos chamados abertos em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;
 - Receber as solicitações via telefone (do tipo 0800, sem custo a CONTRATANTE), e-mail, web (acesso com usuário e senha);
 - Registrar todas as solicitações e detalhes do incidente no sistema de gerenciamento das solicitações;
 - Encaminhar o incidente para as equipes técnicas;
 - Acompanhar o incidente até o fechamento e manter o usuário atualizado com o estado do incidente;

- Possuir o atendimento telefônico na língua Português do Brasil;
- Possibilitar a emissão de relatórios mensais com as seguintes informações: data/hora da abertura do chamado técnico; Número do *ticket* referente ao chamado; registro do grau de severidade do chamado; tempo total decorrido para o atendimento do chamado; tempo total decorrido para a resolução do problema, relatório descritivo do serviço realizado; aceite do serviço;
- Para eventuais problemas, o trabalho de análise deverá ser iniciado a partir da abertura do chamado e a resolução por completo incluindo troca de peças, necessidade da presença de um técnico no local (*on-site*), deverá ocorrer em até 4 dias úteis;
- Estar incluso o serviço de manutenção na modalidade *on-site* no período de vigência do contrato na modalidade mínima de 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), sem quaisquer custos que eventualmente estejam relacionados, tais como: deslocamento do técnico, hospedagem;
- Na ocorrência de um problema ou mau funcionamento de uma peça contida no equipamento, a CONTRATADA deverá consertar ou substituir a(s) peça(s) causadora(s) da falha devendo custear quaisquer despesas, incluindo materiais e peças;
- As peças/materiais substituídas deverão ser novas e originais, outros tipos e desde que sejam originais, como remanufaturados, estão condicionados a aprovação pela CONTRATANTE. Todas as peças devem ser de qualidade igual ou superior às anteriormente utilizadas. Podem ser de capacidade superior, desde que de qualquer forma não prejudique o desempenho ou funcionamento e que sejam compatíveis com as recomendações do fabricante;
- Quando a atividade de manutenção envolver a atualização de *firmware* e *drivers* homologados, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento de como será realizada a mudança, com anuência da UFFS, de forma que sejam reduzidos os impactos e seja feito um plano de contingência para o retorno para a situação inicial (*rollback*) para os eventos imprevistos e que impactem na conclusão dos procedimentos inicialmente planejados. Todo o processo será validado e acompanhado pela equipe técnica da UFFS;
- Caso as intervenções da CONTRATADA implicarem em dano a qualquer aparelho, componente ou periférico dos servidores, independente de outras sanções, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o bem avariado por outro novo ou em equivalente estado de conservação, de mesma marca e modelo, admitido em caso de descontinuidade da produção deste, mesmo que de modelo diverso, desde que tecnicamente superior e integralmente compatíveis com os demais elementos, configurações e componentes integrados. A indenização devida não poderá ser inferior ao valor de mercado do bem avariado ou de outro compatível a este;
- Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, frete, impostos, taxas, seguro ou quaisquer outros custos/incidências envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;
- Durante o prazo contratual da garantia e suporte, quaisquer peças defeituosas, não terão ônus ao CONTRATANTE.

ENCARTE "B"

TERMO DE CIÊNCIA

| | | | |
|-------------------------|--|--------|--|
| Contrato Nº : | | | |
| Objeto: | | | |
| Contratante: | | | |
| Gestor do Contrato: | | Matr.: | |
| Contratada: | | CNPJ: | |
| Preposto da Contratada: | | CPF: | |

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

| CONTRATADA | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Funcionários | |
| _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> | _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> |
| _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> | _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> |
| _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> | _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> |

ENCARTE “C”

TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal da Fronteira Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira — DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrange a toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideais, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL,

doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta — DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I — sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II — tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III — sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA obriga--se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto — Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I — Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga--se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I — Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo--lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II — Responsabilizar--se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III — Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV — Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta — DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima — DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava — DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando--se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo — O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I — A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II — A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III — A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições

estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV — Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V — O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI — Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII — Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona — DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal da Cidade de Chapecó-SC, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

ENCARTE "D"

CARTA PROPOSTA

À Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020.

Objeto: Contrato de garantia e suporte.

A (Razão Social da Empresa) _____, com sede (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por (Representante legal da Empresa) _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus Anexos, vem por meio desta apresentar a proposta no valor total de R\$ _____ (Valor Expresso em Reais) da referida Licitação.

| Item | Bem/Serviço | Unidade | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|-----------------|--------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|
| 1 | Contrato de garantia e suporte | Mês | 12 | | |
| CUSTO TOTAL R\$ | | | | | |

Outrossim, declaramos ainda que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços.
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- c) Os serviços serão executados conforme condições e prazos fixados no Edital e seus anexos.
- d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de todos os serviços.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da mesma.

A Proposta se constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus anexos.

_____, de _____, de 20xx.

(Nome completo e CPF do Responsável da Empresa)



Emitido em 30/10/2020

F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2020 - SETI (10.17.08.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 11:30)

GIOVANI ZANDONAI
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
DITI (10.17.08.24.06)
Matrícula: 2388404

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 13:13)

JEFFERSON CARAMORI
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
DIAPL (10.17.08.24.06.01)
Matrícula: 2129410

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 16:41)

RENATO TONELLO
ADMINISTRADOR
DI (10.17.08.15.08.05.01)
Matrícula: 1668717

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 11:26)

RONALDO ANTONIO BREDÁ
SECRETARIO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
SETI (10.17.08.24)
Matrícula: 1827490

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 15:28)

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAD (10.17.08.15)
Matrícula: 1952035

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2020, tipo: F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 30/10/2020 e o código de verificação: **dc6bfa10dd**